

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO 2026

COLMÉIA, SEGUNDA, 22 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1466

## IMPrensa OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

#### MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO

Praça da Bíblia, S/n° - Centro

Colméia-TO - CEP: 77725-000

#### PEDRO CLESIO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **14662026801**

Tocantins, em 22 de junho de 2026.

**Pedro Clésio Ribeiro**  
Prefeito Municipal

#### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLMEIA - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

#### Prefeitura Municipal

PRAÇA DA BIBLIA S/N - CENTRO - COLMEIA-TOI

E-mail: [prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.,

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

(Portaria N°55/2025)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Colméia do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://www.colmeia.to.gov.br>

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /1079-2026

1

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Colméia/TO LEI N° 1079/2026

Colméia-TO, 22 de junho de 2026.

**“Dispõe sobre a desafetação parcial de área institucional e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária de área institucional (bem público de uso especial) parte do imóvel urbano constituído pelo lote nº 01 da Quadra 23, situado no Loteamento Jardim Alvorada, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 4.452 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A desafetação recai exclusivamente sobre os lotes oriundos do desmembramento aprovado pelo Município:

I - Lotes 01 M, 01 O, 01 P, 01 Q, 01 R, 01 S, 01 T, da Quadra 23, conforme projeto técnico aprovado.

Art. 3º Permanece afetada como área institucional a área remanescente identificada como Lote 01N, da Quadra 23, com área de aproximadamente 3.480,43m², conforme Memorial Descritivo do desmembramento aprovado.

Art. 4º Os imóveis desafetados passam à categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, III, do Código Civil.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, Estado do

Assinado Digital::PadesToken[A3], em 22/06/2026 16:05 - Prefeitura Municipal de Colméia-TO

